



Desporto Escolar



NÍVEL 1 – FASE ESCOLA

DOCUMENTO DE APOIO PARA FORMAÇÃO ALUNOS JUÍZES- ÁRBITROS

VELA

IDENTIDADE DO DESPORTO ESCOLAR

VISÃO

Garantir uma oferta desportiva escolar variada aos alunos, envolvendo as comunidades escolar e local, em todas os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.



V

VALORES

- Responsabilidade e integridade;
 - Excelência e exigência;
- Curiosidade, reflexão e inovação;
 - Cidadania e participação;
 - Liberdade.



V

Contribuir de forma articulada para os seis eixos estratégicos do programa:

1. +Desporto | +atividade física;
2. Formação de alunos e professores;
3. Cidadania, inclusão e ética;
4. Cogestão e codecisão na escola;
5. Desporto verde e sustentável;
6. Envolvimento das | nas comunidades.

MISSÃO



M



AC

- Consciência e domínio do corpo;
 - Bem-estar, saúde e ambiente;
- Raciocínio e resolução de problemas;
- Pensamento crítico e pensamento criativo;
 - Relacionamento interpessoal;
- Desenvolvimento pessoal e autonomia;
 - Sensibilidade estética e artística.

ÁREAS DE COMPETÊNCIA

Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória



Desporto Escolar

MISSÃO E VISÃO DA ARBITRAGEM NO DESPORTO ESCOLAR

Missão



Promover o desenvolvimento de competências de arbitragem no Desporto Escolar, capacitando os alunos para tomarem decisões justas, conhecerem as regras e atuarem com confiança, espírito de liderança, cooperação e respeito por todos os intervenientes no jogo.

Visão



Ser um modelo de excelência nacional na formação de alunos juiz-árbitros, promovendo uma cultura de responsabilidade, ética desportiva e cidadania ativa, através de experiências significativas no contexto do Desporto Escolar.



Desporto Escolar

História da modalidade



A Vela é uma modalidade desportiva náutica, praticada individualmente ou em equipa, por elementos do sexo feminino e masculino.

Utiliza vários tipos de embarcações que se deslocam na água utilizando a força do vento com a ajuda das velas e a sua correta orientação.

Os primeiros barcos à vela recreativos e desportivos surgiram nos inícios do século XVII, por intermédio dos nobres e dos comerciantes dinamarqueses.

Em 1720, foi fundada na Irlanda a primeira associação de amantes da vela, a Cork Water Club.

Em 1815 nasceu, na ilha de Wight, o Royal Yacht Club de Inglaterra, a mais antiga organização de vela do mundo.



Desporto Escolar

História da modalidade



Em 1851 realizou-se a primeira competição de vela de todos os tempos. Um barco americano, O América, aceitou e venceu o desafio de competir contra quinze veleiros ingleses numa corrida à volta da ilha de Wight, denominada Hundred Guineas Cup. Esta competição deu origem, anos mais tarde, à famosa prova “America’s Cup”.

Por ser um desporto antigo, a vela faz parte do calendário dos Jogos Olímpicos desde o início da era moderna, ou seja, desde 1896.

As embarcações são divididas em classes e competem dentro da sua classe.

“Regata” é o nome que se dá à competição. Os velejadores terão de efetuar um percurso sinalizado por boias tendo início na linha de largada e terminando na linha de chegada.

No Desporto Escolar as embarcações utilizadas são: Optimist – Infantis e Iniciados, Laser Pico – Iniciados e Juvenis e Laser Bahia para equipas mistas.



Desporto Escolar



Como entidade reguladora do desporto da vela, a World Sailing promove e apoia a proteção da natureza, em todas as provas de vela e atividades relacionadas, em todo o mundo.

DOCUMENTOS DE REGRAS NA INTERNET A World Sailing criou um endereço único na internet, onde os leitores encontrarão as ligações para todos os documentos disponíveis no website da World Sailing mencionados no livro de regras. Ligações para documentos também estarão disponíveis neste endereço.

[sailing.org/racing rules](https://www.sailing.org/racing-rules)

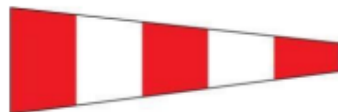


Desporto Escolar

SINAIS DE REGATA

O significado dos sinais visuais e sonoros é indicado abaixo. Uma seta apontando para cima ou para baixo (↑ ↓) significa que o sinal visual é exposto ou recolhido. Um ponto (•) significa um sinal sonoro; cinco traços curtos (— — — —) significam sinais sonoros repetidos; um traço comprido (—) significa um sinal sonoro longo. Quando um sinal visual é exposto sobre uma bandeira de classe, bandeira de frota, bandeira do evento ou bandeira da área de regata, este aplica-se apenas a essa classe, frota, evento ou área de regata.

Sinais de Diferimento



↑ • • ↓ •
SR As regatas não iniciadas são *diferidas*. O sinal de advertência será dado 1 minuto após este sinal ser recolhido, a menos que nessa altura a regata seja novamente *diferida* ou *anulada*.



↑ • •
SR sobre H As regatas não iniciadas são *diferidas*. Novos sinais serão expostos em terra.



↑ • •
SR sobre A As regatas não iniciadas são *diferidas*. Hoje, não se realizarão mais regatas.

SR sobre um numeral de 1 a 9

Diferimento de 1 a 9 horas da hora de largada programada.



Numeral 1
↑ • • ↓ •



Numeral 2
↑ • • ↓ •



Numeral 3
↑ • • ↓ •



Numeral 4
↑ • • ↓ •



Numeral 5
↑ • • ↓ •



Numeral 6
↑ • • ↓ •



Numeral 7
↑ • • ↓ •



Numeral 8
↑ • • ↓ •

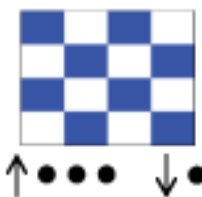


Numeral 9
↑ • • ↓ •



Sinais de Regata

Sinais de Anulação



N Todas as regatas em curso são *anuladas*. Voltar à zona de largada. O sinal de advertência será dado 1 minuto após este sinal ser recolhido, a menos que nessa altura a regata seja *anulada* de novo ou *diferida*.



N sobre H Todas as regatas em curso são *anuladas*. Novos sinais serão expostos em terra.



N sobre A Todas as regatas em curso são *anuladas*. Não haverá mais regatas hoje.



V Monitorizar o canal de comunicação para instruções de segurança (ver regra 37).



Desporto Escolar

Sinais de Regata

Sinais de Preparação



P Sinal de Preparação.



I A regra 30.1 está em vigor.



Z A regra 30.2 está em vigor.



U A regra 30.3 está em vigor.



Bandeira Negra. A regra 30.4 está em vigor.

Sinais de Chamada



X Chamada individual.



Primeira Substituta Chamada geral. O sinal de advertência será dado 1 minuto após este sinal ser recolhido.

Percurso Encurtado



Primeira Substituta Chamada geral. O sinal de advertência será dado 1 minuto após este sinal ser recolhido.



Sinais de Regata

Alteração da Próxima Perna



C A posição da próxima *baliza* foi alterada.



Para estibordo.



Para bombordo.



Para diminuir o comprimento da perna.



Para aumentar o comprimento da perna.

Outros Sinais



L Em terra:



M O objeto



Y Usar um



(sem som)
Bandeira **Laranja**.



(sem som)
Bandeira **Azul**.



Desporto Escolar

INTRODUÇÃO

As Regras de Regata à Vela incluem duas secções principais.

A primeira, **Partes 1 a 7**, contém as regras aplicáveis a todos os concorrentes.

A segunda, **os apêndices**, estabelece pormenores das regras, que se destinam a tipos específicos de regatas, e regras aplicáveis somente a um número reduzido de concorrentes ou oficiais.

Terminologia Um termo utilizado no sentido expreso das Definições está impresso em itálico ou nos preâmbulos, em itálico carregado (por exemplo em **regata** ou *em regata*).



Desporto Escolar

Cada um dos seguintes termos é usado nas Regras de Regata à Vela com o seguinte significado:

Termo Significado

Barco Um barco e a sua tripulação a bordo, que estão sujeitos às regras.

Concorrente Uma pessoa que participe ou tenha a intenção de participar no evento.

Autoridade Nacional Uma Autoridade Nacional que seja membro da World Sailing.

Comissão de Regata A comissão de regata nomeada pela regra 89.2(c) e qualquer outra pessoa ou comissão que desempenhe uma função de comissão de regata.

Regra de Regata Uma regra nas Regras de Regata à Vela.

Comissão Técnica A comissão técnica nomeada pela regra 89.2(c) e qualquer outra pessoa ou comissão que desempenhe uma função de comissão técnica.

Embarcação Qualquer barco ou navio.



Desporto Escolar

Apêndices

Quando se aplicam as regras de um apêndice, estas têm precedência sobre quaisquer regras das Partes 1 a 7 e das Definições quando exista conflito entre elas.

Cada apêndice no livro é identificado por uma letra.

Outros apêndices estão disponíveis no website da World Sailing e são identificados por duas ou três letras.

A referência a uma regra de um apêndice é feita pela respetiva letra ou letras e número da regra (por exemplo “regra A1” ou “regra MR1”).

As letras I, K, L, O e Q não são utilizadas no livro de regras para designar qualquer apêndice.



Desporto Escolar

Regulamentos da World Sailing

Os Regulamentos são referidos na definição de Regra e na regra 6, mas não estão incluídos neste livro, uma vez que poderão ser alterados a qualquer momento. As versões mais recentes dos Regulamentos estão publicadas no website da World Sailing. Novas versões serão anunciadas através das autoridades nacionais. Interpretações A World Sailing publica as seguintes interpretações impositivas das regras de regata:

- O Livro de Casos – Interpretações das Regras de Regata;
- Os Livros de “Calls”, para várias disciplinas;
- Interpretações da Regra 42, Propulsão, e
- Interpretações dos Regulamentos, para os Regulamentos que são regras.

Estas publicações estão disponíveis no website da World Sailing. Outras publicações das regras de regata não são impositivas, exceto se tal for 9 aprovado pela World Sailing.



DEFINIÇÕES

Desporto Escolar

Um termo utilizado com o significado abaixo descrito está impresso em itálico ou nos preâmbulos, em itálico carregado. O Significado de outros termos encontra-se na Introdução no parágrafo da Terminologia.

Alcançar Um barco está a alcançar uma baliza, quando está em posição de passar a barlavento dessa baliza e deixá-la pelo seu lado requerido sem mudar de amura.

Amurado, a Estibordo ou a Bombordo Um barco está amurado, a estibordo ou a bombordo, conforme o seu lado de barlavento.

Anulação Uma regata anulada por uma comissão de regata ou comissão de protestos é inválida, mas pode ser novamente disputada.

Baliza Um objeto, que as instruções de regata exijam que um barco passe por um lado requerido, uma embarcação da comissão de regata, rodeada de água navegável, que delimite a extremidade da linha de largada ou de chegada e um objeto intencionalmente anexado a esse objeto ou embarcação. No entanto, a amarra não faz parte da baliza.

Barlavento Ver Sotavento e Barlavento.



Desporto Escolar

Chegar Um barco chega quando, depois do seu sinal de largada, qualquer parte do seu casco cruza a linha de chegada vindo do lado do percurso. Todavia, ele não chegou se, após cruzar a linha de chegada, ele:

- (a) efetuar uma penalização ao abrigo da regra 44;
- (b) corrigir um erro para efetuar o percurso cometido na linha;
- (c) continuar a efetuar o percurso.

Depois de chegar, o barco não tem de cruzar completamente a linha de chegada. As instruções de regata podem alterar a direção em que os barcos são obrigados a cruzar a linha de chegada para chegar. Comissão A comissão de protestos, a comissão de regatas ou a comissão técnica.



Desporto Escolar

Conflito de Interesse Existe um conflito de interesses se uma pessoa:

- (a) pode ganhar ou perder em consequência de uma decisão para a qual essa pessoa contribua;
- (b) pode razoavelmente aparentar ter um interesse pessoal ou financeiro que possa afetar a sua capacidade de ser imparcial;
- (c) tem um estreito interesse pessoal na decisão.

Diferir Uma regata diferida é adiada antes da sua largada programada, podendo ser iniciada ou anulada mais tarde.

Efetuar o Percurso Um barco efetua o percurso quando:

- (a) largue;
- (b) um fio que representa o seu percurso até ao chegar, quando esticado,
 - (1) passe cada baliza do percurso da regata pelo lado requerido e pela ordem correta (incluindo a baliza de largada),
 - (2) toque cada baliza definida nas instruções de regata como uma baliza de rondagem; e
 - (3) passe entre as balizas de uma porta na direção do percurso vindo da baliza anterior, e depois
- (c) o barco chegue.

Uma baliza que não comece, limite ou termine a perna que o barco está a navegar, não tem um lado requerido.



Desporto Escolar

Em Regata Um barco está em regata desde o seu sinal de preparação até que chegue e fique livre da linha de chegada e das balizas, ou se retire, ou até que a comissão de regata assinale uma chamada geral, um diferimento ou uma anulação.

Espaço Espaço que um barco necessita nas condições existentes, incluindo o espaço para cumprir com as suas obrigações segundo as regras da Parte 2 e a regra 31, enquanto manobra prontamente de uma forma marinheira.

Espaço na Baliza Espaço para um barco.

- (a) velejar para a baliza quando o seu rumo correto é passar próximo dela,
- (b) rondar ou passar a baliza pelo lado requerido, e
- (c) deixar a baliza à ré.



Desporto Escolar

Largar Um barco larga quando o seu casco, estando completamente do lado da pré largada da linha de largada, no momento ou após o seu sinal de largada e, tendo cumprido com a regra 30.1, se aplicável, qualquer parte do seu casco, cruza a linha de largada do lado de pré largada para o lado do percurso.

Livre pela Popa e Livre pela Proa; Sobreladeado Um barco está livre pela popa de outro quando o seu casco e equipamento, em posição normal, estão à ré de uma linha projetada pelo través do ponto mais à ré do casco e respetivo equipamento, em posição normal, do outro barco também em posição normal. O outro barco está livre pela proa. Os barcos estão sobreladeados quando nenhum deles está livre pela popa. Contudo, os barcos também estão sobreladeados quando um barco entre os dois sobreladeia ambos. Estas condições são sempre aplicáveis a barcos na mesma amura. Aplicam-se a barcos com amuras opostas, apenas quando a regra 18 se aplicar entre eles ou quando ambos os barcos estejam a navegar a mais de noventa graus do vento verdadeiro.



Desporto Escolar

Manter-se Afastado Um barco mantém-se afastado de um barco com direito a rumo

(a) se o barco com direito a rumo puder navegar no seu rumo sem necessidade de ter de efetuar qualquer ação para o evitar e,

(b) quando os barcos estão sobreladeados, se o barco com direito a rumo puder alterar o seu rumo em ambas as direções sem que haja um contacto imediato.

Obstáculo Um obstáculo é

(a) um objeto pelo qual um barco não possa passar sem uma substancial alteração de rumo, se estivesse navegando diretamente na sua direção e se encontrasse à distância de um comprimento do seu casco;

(b) um objeto que é assim designado numa regra;

(c) um objeto que apenas possa ser passado com segurança por um lado; ou

(d) um objeto, área ou linha que seja assim é designada numa regra Contudo, um barco em regata não é um obstáculo para outros barcos, a não ser que lhes seja exigido manterem-se afastados dele ou, evitá-lo, se a regra 22 se aplicar.



Desporto Escolar

Obstáculo Contínuo Um obstáculo é um obstáculo contínuo quando o barco com o casco mais curto referido na regra que usa o termo, navegar a seu lado durante pelo menos três dos seus comprimentos de casco. No entanto, não constituem um obstáculo contínuo: uma embarcação com seguimento, um barco em regata, ou uma embarcação da comissão de regatas que seja também uma baliza.

Parte Uma parte de uma audiência é:

- (a) numa audiência de um protesto: um protestante, e um protestado;
- (b) numa audiência de um pedido de reparação: um barco solicitando a reparação ou para o qual seja solicitada uma reparação; um barco que tenha sido convocado para uma audiência a fim de considerar reparação ao abrigo da regra 61.1; uma comissão atuando ao abrigo da regra 61.1;
- (c) numa audiência de uma reparação segundo a regra 61.4(b)(1): a entidade que alegadamente possa ter cometido uma ação imprópria ou omissão;



Desporto Escolar

(d) uma pessoa contra a qual é feita uma acusação de uma alegada infração da regra 69.1(a); uma pessoa que apresenta a alegação segundo a regra 69.2(e)(1);

(e) uma pessoa de apoio sujeita a uma audiência segundo a regra 62 ou 69; qualquer barco que essa pessoa apoia; uma pessoa nomeada para apresentar a alegação ao abrigo da regra 62.2. Contudo, a comissão de protestos nunca é uma parte.

Pessoa de apoio Qualquer pessoa que

(a) providencie, ou possa providenciar, apoio físico ou aconselhamento a um concorrente, incluindo qualquer treinador, preparador, gestor, membro da equipa, médico, paramédico ou qualquer outra pessoa com quem trabalhe, tratando ou assistindo o concorrente na (ou para) uma competição; ou

(b) seja, progenitor ou tutor de um concorrente.



Desporto Escolar

Protesto É uma alegação de que um barco infringiu uma regra, apresentada ao abrigo da regra 60 por um barco, ou por uma comissão.

Regra

- (a) As regras deste livro, incluindo as Definições, Sinais de Regata, Introdução, preâmbulos e as regras de apêndices relevantes, mas não os Princípios Básicos ou títulos;
- (b) Os Regulamentos da World Sailing que tenham sido designados pela World Sailing com o estatuto de regra e estão publicados no website da World Sailing;
- (c) as prescrições da autoridade nacional, exceto quando alteradas pelo anúncio de regata ou instruções de regata, de acordo com as prescrições da autoridade nacional, se as houver, de acordo com a regra 88.2;



Desporto Escolar

- (d) as regras de classe (para um barco em regata sujeito a um sistema de abono ou de “handicap”, as regras desses sistemas são as “regras de classe”);
- (e) o anúncio de regata;
- (f) as instruções de regata; e
- (g) quaisquer outros documentos que regem a prova.

Rumo Correto O rumo que um barco escolheria para efetuar o percurso o mais rapidamente possível na ausência de outros barcos referidos na regra que utilizar este termo. Um barco não tem rumo correto antes do seu sinal de largada.

Sobreladeado Ver Livre pela Popa e Livre pela Proa; Sobreladeado.



Desporto Escolar

Sotavento e Barlavento O lado de sotavento de um barco é o lado contrário ao vento ou, quando aproado ao vento, o lado que anteriormente o era. Contudo, quando velejando na contra-amura ou à popa arrasada, o seu lado de sotavento é o lado em que a sua vela grande se encontra. O lado oposto é o seu lado de barlavento. Quando dois barcos estão na mesma amura sobreladeados, o que está no lado de sotavento do outro é o barco de sotavento. O outro é o barco de barlavento.

Zona A área ao redor de uma baliza até uma distância de três comprimentos do casco do barco mais próximo dela. Um barco está na zona quando qualquer parte do seu casco está nessa área.



Desporto Escolar

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Os Princípios Básicos não devem ser alterados

DESPORTIVISMO E AS REGRAS

Os concorrentes do desporto da vela são regidos por um conjunto de regras que se espera que cumpram e façam cumprir. Um princípio fundamental de desportivismo é o de que quando um barco infringe uma regra e não é exonerado, este prontamente atue ou se penalize de forma apropriada, o que pode implicar que se retire.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os participantes são encorajados a minimizar qualquer impacto ambiental adverso que resulte da prática do desporto da vela.



Desporto Escolar

PARTE 1

REGRAS FUNDAMENTAIS

1 SEGURANÇA

1.1 Assistência aos que estão em perigo Um barco, um concorrente ou uma pessoa de apoio deverá prestar toda a assistência possível a qualquer pessoa ou embarcação em perigo.

1.2 Equipamento Salva Vidas e Dispositivos de Flutuação Pessoal Um barco deverá ter a bordo equipamento salva-vidas adequado para todas as pessoas embarcadas, incluindo uma unidade pronta para uso imediato, a não ser que as regras da sua classe estabeleçam qualquer outra determinação. Cada concorrente é individualmente responsável pelo uso de um dispositivo de flutuação pessoal adequado às circunstâncias.



Desporto Escolar

2 CONDUTA LEAL

Um barco e o seu proprietário deverão competir cumprindo os princípios reconhecidos de desportivismo e de conduta correta. Um barco somente poderá ser penalizado ao abrigo desta regra se ficar claramente provado que estes princípios foram infringidos. A penalização será uma desqualificação que não é excluível.

3 DECISÃO DE COMPETIR

A responsabilidade da decisão de um barco participar numa regata ou de continuar em regata é unicamente sua.



Desporto Escolar

4 ACEITAÇÃO DAS REGRAS

4.1 (a) Ao participar ou ao ter a intenção de participar num evento conduzido ao abrigo das regras, cada concorrente e proprietário do barco concordam em aceitar essas mesmas regras;

(b) Uma pessoa de apoio ao providenciar apoio, ou um progenitor ou tutor ao permitirem um menor de participar num evento, concordam em aceitar as regras;

4.2 Cada concorrente e proprietário de barco concordam, em nome das suas pessoas de apoio, que estas pessoas de apoio serão regidas por estas regras;

4.3 A aceitação das regras inclui a concordância:

(a) em ser regido pelas regras;

(b) em aceitar as penalizações impostas e outra ação tomada ao abrigo das regras, sujeitas a apelo e aos procedimentos de revisão nelas previstos, como decisão final de qualquer matéria que surja ao abrigo das regras;



Desporto Escolar

(c) em respeito a qualquer uma dessas decisões, a não recorrer a qualquer tribunal ou outro meio legal que não esteja previsto nas regras;

(d) que cada concorrente e proprietário de barco assegura que as pessoas de apoio têm conhecimento das regras;

4.4 A pessoa responsável de cada barco deverá assegurar que todos os concorrentes que façam parte da tripulação e o proprietário do barco têm conhecimento das suas responsabilidades ao abrigo desta regra;

4.5 Esta regra pode ser alterada por uma prescrição da autoridade nacional onde ocorre o evento.

5 REGRAS APLICÁVEIS ÀS AUTORIDADES ORGANIZADORAS E AOS OFICIAIS

A autoridade organizadora, uma comissão e outros árbitros reger-seão pelas regras na condução e julgamento da prova.



Desporto Escolar

6 REGULAMENTOS DA WORLD SAILING

6.1 Cada concorrente, proprietário de barco e as pessoas de apoio deverão cumprir com os Regulamentos da World Sailing que tenham sido designados pela World Sailing com o estatuto de regra.

À data de 30 de junho de 2024, estes regulamentos da World Sailing são:

- ☐ Advertising Code
- ☐ Anti-Doping Code
- ☐ Code of Ethics
- ☐ Eligibility Code
- ☐ Sailor Categorization Code

6.2 As regras da Parte 5 não se aplicam exceto se forem permitidos protestos no Regulamento que se alega ter sido infringido.



Desporto Escolar

PARTE 2

QUANDO OS BARCOS SE ENCONTRAM

As regras da Parte 2 aplicam-se entre barcos que estejam a velejar na área de regata ou próximo desta e pretendam competir na **regata**, estão **em regata**, ou tenham estado **em regata**. No entanto, um barco que não esteja **em regata** não deverá ser penalizado por infração a uma destas regras, exceto à regra 14 quando do incidente tenham resultado lesões ou danos graves ou, à regra 23.1.

Quando um barco velejando sob estas regras encontra uma embarcação que o não está, deverá cumprir com as Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIEAM) ou com as regras governamentais de direito a rumo. Se o anúncio de regata assim o determinar, as regras da Parte 2 serão substituídas pelas regras de direito a rumo do RIEAM ou pelas regras governamentais de direito a rumo.



Desporto Escolar

SECÇÃO A DIREITO A RUMO

Um barco tem direito a rumo sobre outro barco quando a este lhe é requerido manter-se afastado dele. Contudo, algumas regras das Secções B, C e D limitam as ações de um barco com direito a rumo.

10 COM AMURAS OPOSTAS Quando barcos estão com amuras opostas, um barco amurado a bombordo deverá manter-se afastado de um barco amurado a estibordo.

11 COM A MESMA AMURA, SOBRELADEADO Quando barcos estão com a mesma amura e sobreladeados, um barco de barlavento deverá manter-se afastado de um barco de sotavento.

12 COM A MESMA AMURA, NÃO SOBRELADEADOS Quando barcos estão com a mesma amura e não sobreladeados, um barco livre pela popa deverá manter-se afastado de um barco livre pela proa.

13 ENQUANTO VIRA POR DAVANTE Após um barco passar a proa ao vento, ele deverá manter-se afastado de outros barcos até que esteja num rumo de bolina cerrada. Durante esse período as regras 10, 11 e 12 não se aplicam. Se dois barcos estiverem sujeitos a esta regra em simultâneo, o que se encontrar a bombordo ou pela popa do outro deverá manter-se afastado.



Desporto Escolar

SECÇÃO B LIMITAÇÕES GERAIS

14 EVITAR CONTACTOS Se razoavelmente possível, um barco deve

- (a) Evitar o contacto com outro barco,
- (b) Não provocar contacto entre barcos, e
- (c) Não provocar contacto entre um barco e um objeto que deva ser evitado.

Contudo, um barco com direito a rumo ou um barco, velejando no espaço ou no espaço na baliza ao qual tem direito, não necessita atuar para evitar o contacto até que seja evidente que o outro barco não se está a manter afastado ou a dar espaço ou espaço na baliza.

15 ADQUIRIR DIREITO A RUMO Quando um barco adquire direito a rumo, deverá inicialmente dar ao outro barco espaço para este se manter afastado, a não ser que tenha adquirido o direito a rumo por ação do outro barco.



Desporto Escolar

16 ALTERAR O RUMO

16.1 Quando um barco com direito a rumo altera o rumo, deverá dar ao outro barco espaço para se manter afastado;

16.2 Além disso, quando à bolina para ganhar barlavento, um barco amurado a bombordo está a manter afastado velejando para passar a sotavento de um barco amurado a estibordo, o barco amurado a estibordo não deverá arribar se, como resultado, o barco amurado a bombordo tiver de alterar de imediato o rumo para continuar a manter- se afastado.

17 NA MESMA AMURA; RUMO CORRECTO

Se um barco, livre pela popa ficar sobreladeado a menos de dois dos seus comprimentos de casco a sotavento de um barco na mesma amura não deverá velejar acima do seu rumo correto enquanto os barcos se mantiverem com a mesma amura e sobreladeados e dentro dessa distância, a não ser que ao fazê-lo, fique imediatamente a velejar à ré do outro barco.



Desporto Escolar

SECÇÃO C

NAS BALIZAS E OBSTÁCULOS

As regras da Secção C não se aplicam entre barcos quando a baliza ou obstáculo referido nessas regras é uma baliza de largada rodeada de água navegável, incluindo a sua amarra, a partir do momento em que os barcos se estão aproximando delas para largar e até que as tenham deixado à ré.

18 ESPAÇO NA BALIZA

18.1 Quando se aplica a regra 18

(a) A regra 18 aplica-se entre barcos quando lhes é requerido deixar uma baliza pelo mesmo lado e, pelo menos um deles, está na zona.

Contudo, não se aplica

- (1) entre barcos com amuras opostas à bolina para ganhar barlavento,
 - (2) entre barcos com amuras opostas quando o rumo correto na baliza para um deles, mas não para ambos, é virar por davante,
 - (3) entre um barco que se esteja a aproximar de uma baliza e um que a tenha passado, ou
 - (4) quando a baliza é um obstáculo contínuo, aplica-se nesse caso a regra 19.
- (b) A regra 18 deixa de se aplicar entre barcos quando o espaço na baliza foi dado.



Desporto Escolar

18.2 Dar Espaço na Baliza

(a) Quando o primeiro de dois barcos entra na zona,

(1) Se os barcos estão sobreladeados, o barco exterior nesse momento, deve dar espaço na baliza ao barco interior;

(2) Se os barcos não estão sobreladeados, o barco que nesse momento não entrou na zona, deverá dar espaço na baliza ao outro barco;

Quando um barco é obrigado a dar espaço na baliza ao abrigo desta regra, este deverá continuar a fazê-lo enquanto esta regra se aplicar, mesmo que mais tarde o sobreladeamento seja interrompido ou se inicie um novo sobreladeamento.



Desporto Escolar

18.2 Dar Espaço na Baliza - continuação

(b) A Regra 18.2(a) deixa de se aplicar se o barco com direito a espaço na baliza, passar a proa ao vento ou sair da zona.

(c) Quando a regra 18.2(a) não se aplica e os barcos estão sobreladeados, o barco exterior deve dar espaço na baliza ao barco interior.

(d) Se um barco estabeleceu um sobreladeamento interior vindo de livre pela popa ou por virar por davante a barlavento do outro barco e, desde o momento em que o sobreladeamento se iniciou, o barco exterior esteve impossibilitado de dar espaço na baliza, as regras 18.2(a) e 18.2(c) não se aplicam entre eles.

(e) Se houver uma dúvida razoável de que um barco tenha estabelecido ou interrompido um sobreladeamento a tempo, presumir-se-á que não o tenha feito.



Desporto Escolar

18.3 Virando por davante na zona Se um barco, dentro da zona de uma baliza a ser deixada por bombordo, passar a proa ao vento de amurado a bombordo para amurado a estibordo, a regra 18.2 não se aplica entre ele e outro barco de amuras a estibordo que esteja a alcançar a baliza. Se o outro barco estiver amurado a estibordo desde que entrou na zona, o barco que passou a proa ao vento

- (a) não obrigará o outro barco a velejar acima do seu rumo de bolina cerrada para evitar contacto, e
- (b) Deve dar espaço na baliza se o outro barco estabelecer um sobreladeamento interior.

18.4 Virar em roda na zona Quando um barco interior, sobreladeado, com direito a rumo, tiver de virar em roda numa baliza para velejar o seu rumo correto, até virar em roda não deverá velejar mais afastado da baliza do que o necessário para velejar naquele percurso. A regra 18.4 não se aplica numa baliza de uma porta.



Desporto Escolar

19 ESPAÇO PARA PASSAR UM OBSTÁCULO

19.1 Quando se aplica a regra 19 A regra 19 aplica-se entre dois barcos num obstáculo, exceto quando se aplica a regra 18 entre os barcos e

- (a) o obstáculo é uma baliza, ou
- (b) o obstáculo é outro barco sobreladeado com cada um dos barcos.

Contudo, num obstáculo contínuo, aplica-se sempre a regra 19, e a regra 18 não se aplica.

19.2 Dar Espaço num Obstáculo

(a) Um barco com direito a rumo pode escolher passar um obstáculo pelo seu lado de bombordo ou estibordo. Se o barco com direito a rumo, ao escolher o lado pelo qual irá passar o obstáculo, alterar o rumo, este deverá dar espaço ao outro barco para manter-se afastado.



Desporto Escolar

(b) Quando os barcos estão sobreladeados, o barco exterior dará ao barco interior espaço entre ele e o obstáculo, exceto se este esteve impossibilitado de o fazer desde o momento em que o sobreladeamento se iniciou.

(c) Enquanto os barcos estão a passar um obstáculo contínuo, se um barco que estava livre pela popa e obrigado a manter-se afastado ficar sobreladeado entre o outro barco e o obstáculo e, quando o sobreladeamento se inicia, não haja espaço para ele passar entre eles:

(1) ele não terá direito a espaço pela regra 19.2(b) e

(2) enquanto os barcos permanecerem sobreladeados, ele deverá manter-se afastado e as regras 10 e 11 não se aplicam.



Desporto Escolar

20 ESPAÇO PARA VIRAR POR DAVANTE NUM OBSTÁCULO

20.1 Gritar

Um barco pode gritar por espaço para virar por davante e evitar outro barco na mesma amura, gritando “Espaço para virar por davante”. Contudo, ele só gritará se:

- (a) estiver a aproximar-se de um obstáculo e em breve, precisar de alterar o seu rumo de forma substancial para o evitar de forma segura, e
- (b) estiver a velejar num rumo de bolina cerrada ou acima. Adicionalmente, não gritará se o obstáculo for uma baliza e o barco Parte que a está a alcançar tiver de alterar rumo em resultado do grito.



Desporto Escolar

20.2 Responder

- (a) Após um barco gritar, este deverá dar ao barco gritado tempo para responder.
- (b) O barco gritado deverá responder, mesmo que o grito infrinja a regra 20.1.
- (c) O barco gritado deverá responder virando por davante logo que possível, ou respondendo imediatamente “vira tu”, dando ao barco que gritou espaço para virar por davante e evitá-lo.
- (d) Quando o barco gritado responder, o barco que gritou deverá virar por davante assim que possível.
- (e) A partir do momento em que um barco grita e até que tenha virado por davante e evitado o barco gritado, a regra 18.2 não se aplica entre eles.



Desporto Escolar

20.3 Passar o Grito a um Barco Adicional

Quando um barco a quem lhe tenha sido pedido espaço para virar por davante e este pretende responder virando, ele poderá gritar a outro barco com a mesma amura por espaço para virar por davante e evitá-lo. Poderá gritar, mesmo que o seu grito não cumpra com as condições da regra 20.1. A regra 20.2 aplica-se entre ele e o barco a quem ele está a gritar.

20.4 Requisitos Adicionais para Gritos

(a) Quando as condições são de tal forma que o grito poderá não ser ouvido, o barco deverá também fazer um sinal que claramente indique a sua necessidade para espaço para virar por davante ou qual a sua resposta.

(b) O anúncio de regata poderá especificar uma comunicação alternativa para o barco indicar a sua necessidade de espaço para virar por davante ou a respetiva resposta e requerer que os barcos a usem.



Desporto Escolar

SECÇÃO D OUTRAS REGRAS

Quando se aplicam as regras 21 ou 22 entre dois barcos, as regras da Secção A não se aplicam.

21 ERROS À LARGADA; CUMPRINDO PENALIZAÇÕES; AQUARTELANDO A VELA

21.1 Um barco que após o seu sinal de largada, esteja a velejar no sentido do lado de pré-largada da linha de largada ou de um dos seus prolongamentos, para largar ou para cumprir com a regra 30.1, deverá manter-se afastado de um barco que o não esteja a fazer, até que o seu casco se encontre completamente do lado da pré-largada.

21.2 Um barco a cumprir uma penalização deverá manter-se afastado daquele que o não esteja a fazer.

21.3 Um barco com seguimento à ré ou lateralmente para barlavento, relativamente à água, por aquartelamento da vela, deverá manter-se afastado daquele que o não esteja a fazer.



Desporto Escolar

22 VIRADO, FUNDEADO OU ENCALHADO; SALVAMENTO

Se possível, um barco evitará um barco que esteja virado ou que não tenha retomado o controlo após se ter virado, esteja fundeado ou encalhado, ou esteja a prestar auxílio uma pessoa ou embarcação em perigo. Um barco está virado quando o topo do seu mastro está na água.

23 INTERFERIR COM OUTRO BARCO

23.1 Se razoavelmente possível, um barco que não esteja em regata não deverá interferir com um barco que esteja em regata.

23.2 Se razoavelmente possível, um barco não deverá interferir com um barco que esteja a cumprir uma penalização, esteja a velejar noutra perna do percurso ou sujeito à regra 21.1. Contudo, após o sinal de largada, esta regra não se aplica quando o barco estiver a velejar no seu rumo correto.



Desporto Escolar

PARTE 3

CONDUÇÃO DA REGATA

25 ANÚNCIO DE REGATA, INSTRUÇÕES DE REGATA E SINAIS

25.1 anúncio de regata deverá ser disponibilizado a cada barco que se inscreva num evento antes de este se inscrever. As instruções de regata deverão ser disponibilizadas a cada barco antes da regata se iniciar.

25.2 O significado dos sinais visuais e sonoros indicados nos Sinais de Regata não deverá ser alterado, exceto se ao abrigo da regra 86.1(b). O significado de quaisquer outros sinais que possam ser usados será indicado no anúncio de regata ou nas instruções de regata.

25.3 Quando à comissão de regatas lhe é requerido expor uma bandeira como sinal visual, esta poderá usar uma bandeira ou outro objeto de aparência semelhante.



Desporto Escolar

26 LARGADA DE REGATAS

As regatas deverão ter início usando os seguintes sinais. Os tempos serão contados a partir dos sinais visuais. A ausência de um sinal sonoro deverá ser desconsiderado.

<i>Minutos antes do sinal de largada</i>	<i>Sinal visual</i>	<i>Sinal sonoro</i>	<i>Significado</i>
5*	Bandeira da classe	Um	Sinal de advertência
4	P, I, Z, Z com I, U, ou bandeira negra	Um	Sinal de Preparação
1	Sinal de preparação recolhida	Um longo	Um minuto
0	Bandeira da classe recolhida	Um	Sinal de largada

*ou como indicado no anúncio de regata ou nas instruções de regata
O sinal de advertência para cada classe seguinte deverá ser efetuado com, ou após, o sinal de largada da classe precedente.



Desporto Escolar

27 OUTRAS ACÇÕES DA COMISSÃO DE REGATAS ANTES DO SINAL DE LARGADA

27.1 O mais tardar até ao sinal de advertência, a comissão de regatas deverá assinalar, ou indicar de outro modo, o percurso se as instruções de regata o não tiverem indicado, e pode substituir um sinal de percurso por outro, e assinalar que é obrigatório o uso de dispositivos de flutuação pessoal (expondo a bandeira Y com um sinal sonoro).

27.2 O mais tardar até ao sinal de preparação, a comissão de regatas pode mover uma baliza de largada.

27.3 Antes do sinal de largada, a comissão de regatas pode por qualquer razão, diferir (expondo a bandeira SR, SR sobre H ou SR sobre A, com dois sinais sonoros) ou anular a regata (expondo a bandeira N, N sobre H ou N sobre A, com três sinais sonoros).



Desporto Escolar

28 EFETUAR O PERCURSO

28.1 Um barco deve efetuar o percurso.

28.2 Um barco poderá corrigir quaisquer erros em efetuar o percurso, desde que não tenha chegado.

29 CHAMADAS

29.1 Chamada Individual

Quando, no momento do sinal de largada de um barco, qualquer parte do seu casco estiver do lado do percurso da linha de largada ou deva cumprir com a regra 30.1, a comissão de regatas deve expor imediatamente a bandeira X com um sinal sonoro. A bandeira deverá ficar exposta até que os cascos de cada um desses barcos tenha estado completamente no lado de pré-largada da linha de largada ou de uma das suas extensões e, até que todos esses barcos tenham cumprido com a regra 30.1, se aplicável, mas não para além de quatro minutos depois do sinal de largada ou um minuto antes de qualquer sinal posterior de largada, conforme o que ocorrer primeiro. Se a regra 29.2, 30.3 ou 30.4 se aplicar esta regra não se aplica.



Desporto Escolar

29.2 Chamada Geral

Quando, no momento do sinal de largada, a comissão de regatas não for capaz de identificar barcos que se encontrem do lado do percurso da linha de largada, ou a quem se aplique a regra 30, ou tenha ocorrido um erro nos procedimentos de largada, a comissão de regatas poderá sinalizar uma chamada geral (expondo a Primeira Substituta com dois sinais sonoros). O sinal de advertência para uma nova largada para a classe sujeita à chamada geral será dado um minuto após a Primeira Substituta ter sido recolhida (um sinal sonoro), e as largadas para quaisquer das classes seguintes serão dadas a seguir à nova largada.



Desporto Escolar

30 PENALIZAÇÕES À LARGADA

30.1 Regra da Bandeira I

30.2 Regra da Bandeira Z

30.3 Regra da Bandeira U

Se a bandeira U tiver sido exposta, nenhuma parte do casco de um barco deverá estar dentro do triângulo formado pelas extremidades da linha de largada e a primeira baliza durante o último minuto que antecede o seu sinal de largada. Se um barco infringe esta regra e é identificado, será desclassificado sem audiência, mas não o será se a regata tiver nova largada ou for repetida.



Desporto Escolar

30.4 Regra da Bandeira Negra

Se a bandeira negra tiver sido exposta, nenhuma parte do casco de um barco deverá estar dentro do triângulo formado pelas extremidades da linha de largada e a primeira baliza durante o último minuto que antecede o seu sinal de largada. Se um barco infringe esta regra e é identificado, será desclassificado sem audiência, ainda que a regata venha a ter nova largada ou seja repetida, mas não o será se a regata for diferida ou anulada antes do sinal de largada. Se for assinalada uma chamada geral ou se a regata for anulada após o sinal de largada, a comissão de regatas deverá exibir o número de vela do barco antes de ser dado o próximo sinal de advertência para essa regata e, se a regata tiver nova largada ou for repetida o barco não deverá competir nessa regata. Se o fizer, a sua desclassificação não poderá ser excluída ao ser calculada a sua pontuação na série.



Desporto Escolar

31 TOCAR NUMA BALIZA

Quando em regata, um barco não deve tocar numa baliza de largada antes de largar, numa baliza que inicie, limite ou termine a perna do percurso em que se encontra a velejar, ou numa baliza de chegada depois de chegar.

32 ENCURTAR OU ANULAR APÓS A LARGADA

32.1 Após o sinal de largada, a comissão de regatas pode encurtar o percurso ou anular a regata:

- (a) por causa de mau tempo,
- (b) por motivo de falta de vento que torne improvável que qualquer barco efetue o percurso dentro do tempo limite da regata,
- (c) por motivo de uma baliza estar desaparecida ou fora de posição, ou
- (d) por quaisquer outras razões que afetem diretamente a segurança ou a justiça da competição.



Desporto Escolar

Além disso, a comissão de regatas poderá encurtar o percurso de modo a que outras regatas já programadas se possam realizar, ou anular a regata devido a um erro nos procedimentos de largada. Contudo, após um barco ter efetuado o percurso dentro do tempo limite, se existir algum, a comissão de regatas não anulará a regata sem considerar as consequências para todos os barcos na regata ou na série.

32.2 Para encurtar o percurso, a comissão de regatas exporá a bandeira S com dois sinais sonoros antes do primeiro barco cruzar a linha de chegada. Se o percurso for encurtado, a linha de chegada será,

- (a) numa baliza de rondagem, entre a baliza e um mastro expondo a bandeira S;
- (b) numa linha que o percurso exija que os barcos a cruzem; ou
- (c) numa porta, entre as balizas da porta.

32.3 Para anular a regata, a comissão de regatas exporá a bandeira N, N sobre H, ou N sobre A, com três sinais sonoros.



Desporto Escolar

33 ALTERAR A PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

Enquanto os barcos estão em regata, a comissão de regatas pode alterar uma perna do percurso que se inicie numa baliza de rondagem ou numa porta alterando a posição da próxima baliza (ou da linha de chegada), assinalando a todos os barcos antes destes iniciarem a perna. A próxima baliza não necessita encontrar-se em posição naquele momento.

(a) Se a direção da perna for alterada, o sinal será a exposição da bandeira C com sinais sonoros repetidos e de um ou ambos (1) o novo azimute,

(2) um triângulo verde para uma alteração para estibordo ou um retângulo vermelho para uma alteração para bombordo.

(b) Se o comprimento da perna for alterado, o sinal será a exposição da bandeira C com sinais sonoros repetidos e de um “-”, se o comprimento for encurtado, ou um “+”, se for aumentado.

(c) As pernas seguintes poderão ser alteradas sem qualquer outra sinalização com o fim de manter a configuração do percurso.



Desporto Escolar

34 BALIZA DESAPARECIDA

Se uma baliza estiver desaparecida ou fora de posição, enquanto os barcos estão em regata, a comissão de regatas deverá, se possível:

- (a) movê-la para a sua posição correta, ou substituí-la por outra com aparência semelhante, ou
- (b) substituí-la por um objeto expondo a Bandeira M e fazendo repetidos sinais sonoros.

35 TEMPO LIMITE DA REGATA E PONTUAÇÃO

Se um barco efetuar o percurso dentro do tempo limite para essa regata, se o houver, todos os barcos que cheguem serão pontuados de acordo com as suas posições de chegada, a não ser que a regata seja anulada. Se nenhum barco efetuar o percurso dentro do tempo limite da regata, a comissão de regatas deve anular a regata.



Desporto Escolar

36 REGATAS COM NOVA LARGADA OU REPETIDAS

Se uma regata tiver nova largada ou for repetida, uma infração a uma regra na regata original, ou em qualquer outra largada ou repetição dessa regata, não deverá:

- (a) proibir um barco de competir a não ser que tenha infringido a regra 30.4; ou
- (b) ou ser razão para que um barco seja penalizado, exceto pelas regras 2, 30.2, 30.4 ou 69 ou pela regra 14 quando este tenha causado lesões ou danos graves.

37 INSTRUÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO

Quando a comissão de regatas expõe a bandeira V com um sinal sonoro, todos os barcos e embarcações oficiais e de apoio deverão, se possível, monitorizar o canal de comunicação da comissão de regatas para instruções de busca e salvamento.



Desporto Escolar

PARTE 4

OUTRAS OBRIGAÇÕES QUANDO EM REGATA

As regras da Parte 4 apenas se aplicam a barcos *em regata* a não ser que a regra o defina de outra forma

SECÇÃO A

OBRIGAÇÕES GERAIS

40 DISPOSITIVOS DE FLUTUAÇÃO PESSOAL

40.1 Regra básica Quando a regra 40.1 é aplicável ao abrigo da regra 40.2, cada concorrente deverá usar um dispositivo de flutuação pessoal, exceto durante o tempo indispensável para mudar ou ajustar o vestuário ou equipamento pessoal. Fatos isotérmicos ou secos não são dispositivos de flutuação.

40.2 Quando se aplica a Regra 40.1

A regra 40.1 aplica-se, se

- (a) a bandeira Y for exposta na água com um sinal sonoro antes ou com o sinal de advertência, enquanto em regata nessa regata;
- (b) a bandeira Y foi exposta em terra com um sinal sonoro, sempre que a navegar nesse dia; ou
- (c) uma regra das regras da classe, do anúncio de regata ou das instruções de regata estabelece que se aplica.



Desporto Escolar

41 AUXÍLIO EXTERIOR

Um barco não receberá qualquer auxílio proveniente de uma fonte externa, exceto

- (a) auxílio a um membro da tripulação que se encontre doente, lesionado ou em perigo;
- (b) após uma colisão, auxílio da tripulação do outro barco para ficar safo;
- (c) auxílio sob a forma de informações livremente disponibilizadas a todos os barcos;
- (d) informações não solicitadas provenientes de uma fonte desinteressada, que poderá ser outro

barco na mesma regata.

42 PROPULSÃO

42.1 Regra Básica

Exceto quando permitido pelas regras 42.3 ou 45, um barco competirá utilizando unicamente o vento e a água para aumentar, manter ou diminuir a sua velocidade. A sua tripulação pode marear as velas e equilibrar o casco, e executar outras manobras de marinharia, mas não poderá movimentar de outra forma os seus corpos para propulsionar o barco.



Desporto Escolar

42.2 Ações Proibidas

Sem limitar a aplicação da regra 42.1, as seguintes ações são proibidas:

- (a) bombear: abanar repetidamente qualquer vela, seja caçando e folgando a vela, ou pelo movimento vertical ou transversal do corpo
- (b) balançar: balanço repetido do barco, provocado pelo
 - (1) movimento do corpo,
 - (2) ajustar repetidamente as velas ou o patilhão, ou
 - (3) modo de governo;
- (c) impulsionar: movimento súbito do corpo para vante, abruptamente interrompido;
- (d) gingar: movimentos repetidos do leme que, ou são vigorosos ou propulsionam o barco para vante ou impeçam o seu movimento para a ré;
- (e) viragens repetidas por davante ou em roda, não relacionadas com alterações no vento ou considerações táticas.



Desporto Escolar

42.3 Exceções

- a) Um barco pode ser adornado para facilitar o seu governo.
- b) A tripulação de um barco pode mover os corpos para exagerar o adornar que facilite o governo de um barco numa viragem por davante ou em roda, desde que, imediatamente após a viragem por davante ou em roda estar terminada, a velocidade do barco não seja superior à que teria na ausência da viragem por davante ou em roda.
- c) Quando surfar (aceleração rápida descendo pela frente da vaga), planar ou foiling for possível,
 - 1) e iniciar o surfar ou começar a planar, cada vela poderá ser caçada apenas uma vez por cada vaga ou refrega, ou
 - 2) a fim de iniciar o foiling, cada vela poderá ser caçada qualquer número de vezes.



Desporto Escolar

- d) Quando um barco está mais orçado que a bolina cerrada, quer esteja parado ou em movimento lento, poderá gincar para girar para um rumo de bolina cerrada.
- e) Se uma régua estiver invertida, a tripulação do barco poderá bombear a vela até que a régua deixe de estar invertida. Esta ação não é permitida se claramente propulsionar o barco.
- f) Um barco pode reduzir velocidade através do movimento repetido do seu leme.
- g) Quaisquer meios de propulsão podem ser usados para socorrer uma pessoa ou outro barco em perigo.
- h) Para se libertar depois de ter encalhado ou ter colidido com uma embarcação ou um objeto, um barco poderá utilizar a força aplicada pela sua tripulação ou pela tripulação da outra embarcação, e qualquer equipamento que não seja um motor de propulsão. Contudo, o uso de um motor poderá ser permitido pela regra 42.3(i).



Desporto Escolar

I) As instruções de regata poderão em determinadas circunstâncias, permitir a propulsão utilizando um motor ou qualquer outro método, desde que o barco não obtenha uma vantagem significativa na regata.

Nota: Interpretações da regra 42 estão disponíveis no website *da World Sailing* ou se solicitadas por correio.



Desporto Escolar

43 EXONERAÇÃO

43.1 (a) Quando, em consequência de uma infração a uma regra, um barco obrigou outro barco a infringir uma regra, o outro barco é exonerado da sua infração

(b) Quando um barco está a velejar dentro do espaço ou do espaço na baliza ao qual tem direito e, na consequência de um incidente com o barco que é requerido dar-lhe esse espaço ou espaço na baliza, ele infringe uma regra da Secção A da parte 2, regra 15, 16 ou 31, ele é exonerado da sua infração;

(c) Um barco com direito a rumo, ou um barco velejando dentro do espaço ou espaço na baliza ao qual tem direito, é exonerado por infringir a regra 14 se o contacto não causar danos ou lesão.

43.2 Um barco exonerado por infringir uma regra não necessita de se penalizar e não deverá ser penalizado pela infração dessa regra.



Desporto Escolar

44 PENALIZAÇÕES NO MOMENTO DO INCIDENTE

44.1 Penalizar-se

Um barco, num incidente quando em regata, pode fazer uma Penalização de Duas Voltas quando possa ter infringido uma ou mais regras da Parte 2. Ele pode fazer uma Penalização de Uma Volta quando possa ter infringido a regra 31. Em alternativa, o anúncio de regata ou as instruções de regata podem especificar a utilização da Penalização por Pontuação ou qualquer outra penalização, caso em que a penalização descrita substituirá a Penalização de Uma Volta ou de Duas Voltas. Contudo:

- (a) quando um barco possa ter infringido uma regra da Parte 2 e a regra 31 no mesmo incidente, não necessitará de cumprir a penalização por ter infringido a regra 31;
- (b) se o barco causar lesões ou danos graves ou, mesmo cumprindo uma penalização, tenha obtido uma vantagem significativa na regata ou série pela sua infração, a sua penalização será retirar-se.



Desporto Escolar

44.2 Penalizações de uma Volta ou Duas Voltas

Depois de se afastar bem dos outros barcos, logo que possível após o incidente, um barco cumpre com a Penalização de Uma Volta ou Duas Voltas, ao efetuar prontamente o número de voltas requeridas, no mesmo sentido, incluindo cada volta uma viragem por davante e uma em roda. Quando um barco cumpre uma penalização na linha de chegada ou próximo dela, o seu casco deverá estar completamente no lado do percurso da linha antes de chegar.



Desporto Escolar

44.3 Penalização por Pontuação

(a) Se indicado no anúncio ou nas instruções de regata, um barco recebe uma Penalização por Pontuação expondo uma bandeira amarela na primeira oportunidade razoável após o incidente.

(b) Quando um barco recebe uma Penalização por Pontuação, deverá manter a bandeira amarela exposta até chegar, e chamar a atenção da comissão de regatas para o facto, na linha de chegada. Naquele momento, informará igualmente a comissão de regatas da identidade do outro barco envolvido no incidente. Se tal não for possível, deverá fazê-lo na primeira oportunidade razoável, mas dentro do tempo limite para protestar;



Desporto Escolar

(c) A pontuação numa regata de um barco que recebe uma Penalização por Pontuação, deverá ser a pontuação que teria recebido sem essa penalização, agravada pelo número de pontos estabelecido no anúncio de regata ou nas instruções de regata. Quando o número de pontos não estiver estabelecido, a penalização será 20% da pontuação para o DNF, arredondado para o décimo de ponto mais próximo (0,05 arredondado para cima). As pontuações de outros barcos não serão alteradas; por conseguinte, dois barcos poderão obter a mesma pontuação. Contudo, o barco não deverá ser pontuado pior que DNF



Desporto Escolar

45 ALAR; AMARRAR, FUNDEAR

Um barco deverá estar na água e safo da amarração aquando do seu sinal de preparação. Após isso, não poderá ser alado ou amarrado, exceto para escoar água, rizar velas ou efetuar reparações. Poderá fundear ou estar seguro pela tripulação em pé no fundo. Recolherá o ferro antes de prosseguir na regata, a não ser que lhe seja impossível.

46 PESSOA RESPONSÁVEL

Um barco terá a bordo uma pessoa responsável indicada pelo membro ou organização que inscreveu o barco. Ver regra 75.

47 LIXO

Os concorrentes e as pessoas de apoio não colocarão intencionalmente lixo na água. Esta regra aplica-se sempre enquanto a navegar. A penalização por uma infração a esta regra poderá ser menor que a desclassificação.

PARTE 5

PROTESTOS, REPARAÇÃO, AUDIÊNCIAS, CONDUTA IMPRÓPRIA E APELOS



Desporto Escolar

Um formulário de pedido de audiência e um formulário de decisão estão disponíveis no website da World Sailing em: **www.sailing.org/racingrules**

As Regras de Regata à Vela não exigem que seja utilizado um formulário específico de pedido de audiência.

SECÇÃO A

PROTESTOS; REPARAÇÃO; PESSOAS DE APOIO

60 PROTESTOS

60.1 Direito a Protestar Um barco ou comissão podem protestar um barco.

A Federação Portuguesa de Vela prescreve que, para todas as provas realizadas sob a sua jurisdição, não é permitido estabelecer qualquer taxa de *protesto* ou de pedido de reparação.



Desporto Escolar

60.2 Intenção de Protestar

(a) Se o protesto for relativo a um incidente observado pelo protestante na área de regatas:

(1) Se o protestante for um barco, gritará “Protesto” e se o seu comprimento de casco for maior que 6 metros, exporá de maneira bem visível uma bandeira vermelha, na primeira oportunidade razoável para cada ocorrência. O barco deverá expor a bandeira até que já não esteja em regata.

(2) Se o protestante for uma comissão, deve informar o barco depois da regata dentro o tempo limite para protestar, da sua intenção de o protestar.

(b) Contudo, se

(1) o protestado está a uma distância que não é audível o grito no momento do incidente,



Desporto Escolar

(2) o incidente foi um erro em efetuar o percurso,

(3) o incidente não foi observado pelo protestante na área de regata, ou

(4) a comissão de protestos decide protestar um barco ao abrigo da regra 60.4(c),

então o único requisito para o protestante é informar o protestado da sua intenção de o protestar na primeira oportunidade razoável.

(c) Se, no momento do incidente, for óbvio para o barco protestante que um membro de qualquer tripulação esteja em perigo, ou tenham resultado danos graves ou lesões, as regras 60.2(a) e 60.2(b) não se aplicam para este barco, mas deverá tentar informar o outro barco dentro do tempo limite da sua intenção de o protestar.

(d) Uma comissão pode informar um barco da sua intenção de o protestar afixando um aviso no quadro oficial de avisos



Desporto Escolar

60.3 Apresentar um Protesto

(a) Um protesto deve ser apresentado por escrito e identificar o protestante, o protestado, e o incidente.

(b) Um protesto deve ser entregue no secretariado da prova (ou por qualquer outro método estabelecido nas instruções de regata) dentro do tempo limite para protestar, exceto se a comissão de protestos decidir que existem razões válidas para prorrogar o tempo limite. O tempo limite é

(1) para protestos acerca de um incidente observado na área de regatas, 2 horas após o último barco da regata chegar, ou

(2) para outros protestos, 2 horas após o protestante ter recebido as informações relevantes.

Contudo se as instruções de regata estabelecerem um tempo limite para apresentar um protesto, então este será o tempo que se aplica.



Desporto Escolar

60.4 Validade do protesto

(a) Um protesto é inválido

(1) se não estiver em conformidade com a definição de Protesto ou com as regras 60.2 ou 60.3,

(2) se é apresentado por um barco que alega uma infração a uma regra da Parte 2 ou à regra 31, mas que não estava envolvido ou não viu o incidente, ou

(3) Desde que alegue uma infração à regra 69 ou de um Regulamento referido na regra 6, exceto se permitido pelo Regulamento em causa.



Desporto Escolar

(b) Um protesto é também inválido se for de uma comissão e for baseado numa informação obtida num

(1) pedido de reparação,

(2) um protesto inválido, ou

(3) um relatório apresentado por uma pessoa com um conflito de interesse (que não seja o representante do próprio barco).

(c) Contudo, a regra 60.4(b) não se aplica a um protesto da

(1) comissão de protestos se tomar conhecimento de um incidente em que o barco esteja envolvido e que possa ter resultado em lesões ou danos graves,

(2) comissão de protestos se durante a audiência de um protesto válido tomar conhecimento de que o barco, embora não seja parte da audiência, esteve envolvido no incidente e poderá ter infringido uma regra, ou

(3) comissão técnica se tiver efetuado antes uma inspeção e decidir que um barco ou o equipamento pessoal não estão em conformidade com as regras da classe ou a regra 50.



Desporto Escolar

60.5 Decisões sobre protestos

(a) Para decidir um protesto a comissão de protestos deve conduzir a audiência conforme estabelecido na regra 63.

(b) Um barco só pode ser penalizado

(1) numa audiência na qual é uma parte,

(2) ao abrigo da regra 62.4, 64 ou 69, ou

(3) ao abrigo de uma regra que expressamente estabeleça que se pode aplicar uma penalização sem se realizar uma audiência.

(c) Um barco é desclassificado quando a comissão de protestos decide que o barco infringiu uma regra, quer a regra aplicável tenha sido ou não mencionada no protesto. Contudo, o barco não será desclassificado se

(1) se é exonerado ou qualquer outra penalização é aplicável,



Desporto Escolar

(2) o barco já cumpriu uma penalização aplicável, caso em que não será penalizado de novo, a não ser que a penalização por infração à regra que infringiu não seja excluível,

(3) se a regata tiver nova largada ou for repetida, aplicase a regra 36, ou

(4) o barco infringiu uma regra de uma classe e a regra 60.5(d)(1) aplica-se. Se um barco infringiu uma regra não estando em regata, a sua penalização será aplicada na regata mais próxima em tempo do momento em que se deu o incidente.

(d) Se a comissão de protestos decide que um barco infringiu uma regra da classe:

(1) o barco não será penalizado se quaisquer desvios que excedam as tolerâncias especificadas nas regras da classe tiverem sido causados por danos ou desgaste normal e não tiverem melhorado o desempenho do barco,



Desporto Escolar

(2) o barco não entrará de novo em regata até que os desvios tenham sido corrigidos, exceto quando a comissão de protestos decidir que não há, ou não houve, oportunidade razoável para o fazer, (3) qualquer infração da mesma regra em regatas anteriores, no mesmo evento, pode ser aplicada a mesma penalização em todas essas regatas sem protesto adicional, e

(4) o barco pode competir nas regatas subsequentes sem alterações ao barco, se declarar por escrito que pretende apresentar um apelo. Se não apresentar um apelo, ou o apelo não tiver êxito, será desclassificado sem audiência de todas as regatas em que competiu.

61 REPARAÇÃO

61.1 Solicitar ou Considerar Reparação

- (a) Um barco pode solicitar reparação.
- (b) A comissão de regatas ou a comissão técnica podem solicitar reparação para um barco.
- (c) A comissão de protestos pode convocar uma audiência para considerar atribuir reparação a um barco.



Desporto Escolar

61.2 Pedido de Reparação

- (a) O pedido de reparação deverá ser por escrito e identificará a razão pela qual é solicitado.
 - (b) O pedido de reparação deverá ser entregue no secretariado da prova (ou através de outro modo indicado nas instruções de regata):
 - (1) se for baseado num incidente na área de regata, este deverá ser entregue no secretariado da prova dentro do tempo limite para protestar ou duas horas após o incidente (aquele que expirar mais tarde),
 - (2) se for baseado numa decisão da comissão de protestos no último dia do programa de regatas, deverá ser entregue não mais tarde do que 30 minutos após a decisão ter sido publicada, ou
 - (3) para todos os outros pedidos, assim que razoavelmente possível, após a informação estar disponível.
- Contudo, a comissão de protestos prorrogará o tempo limite se existirem razões válidas para o fazer.



Desporto Escolar

61.3 Pedidos de Reparação Inválidos

Um pedido de reparação é inválido se não estiver em conformidade com a regra 61.2. 61.4 Decisões em Caso de Reparação

(a) A comissão de protestos conduzirá a audiência em conformidade com a regra 63 para decidir sobre a atribuição de uma reparação.

(b) Um barco tem direito a uma reparação se a sua pontuação ou lugar numa regata ou numa série, tenha sido, ou venha a ser, sem culpa própria, significativamente piorada por:

(1) uma ação incorreta ou omissão incorreta de uma comissão ou da autoridade organizadora, mas não da decisão da comissão de protestos em que o barco foi parte da audiência,



Desporto Escolar

(2) lesões ou danos materiais provocados por um barco que infringiu uma regra da Parte 2 e se tenha penalizado de forma apropriada ou tenha sido penalizado,

(3) lesões ou danos materiais provocados por uma embarcação que não estando em regata lhe era requerido manter-se afastado, ou considerada como estando em infração ao abrigo do RIEAM ou das regras governamentais do direito a rumo,

(4) prestar auxílio (exceto a si próprio ou à sua tripulação) de acordo com a regra 1.1; ou

(5) uma ação de outro barco, ou de um membro da sua tripulação ou pessoa de apoio desse barco, que tenha resultado numa penalização segundo a regra 2 ou uma penalização ou advertência segundo a regra 69.

(c) Se um barco tem direito a uma reparação, a comissão de protestos deverá tomar a decisão mais justa possível que se aplique a todos os barcos afetados, tenham ou não apresentado um pedido de reparação. Esta poderá ser um ajuste da pontuação (para alguns exemplos, ver regra A9) ou dos tempos de chegada dos barcos, anular a regata, a manutenção dos resultados, ou fazer qualquer outro arranjo.



SECÇÃO B

AUDIÊNCIAS E TOMADAS DE DECISÃO

A regra 63 aplica-se a todas as audiências conduzidas pela comissão de protestos.

Desporto Escolar

63 CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

63.1 Direitos das partes

(a) Todas as partes da audiência deverão ser

(1) notificadas da hora e local da audiência,

(2) disponibilizado o protesto, o pedido de reparação ou ao relatório a ser considerado na audiência,

(3) concedido tempo razoável para se prepararem para a audiência, e

(4) concedida a possibilidade de ter um representante presente durante audição de todos os testemunhos, mas, num protesto que envolva uma infração a uma regra das Partes 2, 3 ou 4, o representante deverá ter estado a bordo no momento do incidente, a não ser que haja uma razão plausível para que a comissão de protestos determine de outra forma.

(b) Se uma parte não comparecer na audiência, a comissão de protestos pode prosseguir com a audiência na sua ausência.



Desporto Escolar

63.2 Audiências

(a) A comissão de protestos deverá conceder audiência a todos os protestos e pedidos de reparação que tenham sido entregues, a não ser que aprove que este seja retirado.

(b) A comissão de protestos pode ouvir protestos do mesmo incidente ou de incidentes com estreita ligação, em conjunto. No entanto, uma audiência conduzida ao abrigo da regra 69 não deve ser agregada a nenhum outro tipo de audiência.

(c) Se os requisitos de validade forem cumpridos, a comissão de protestos pode alterar o tipo de caso, se tal for apropriado, após ter considerado as informações do caso, incluindo quaisquer evidências apresentadas durante a audiência.

(d) Se a comissão de protestos decidir protestar um barco ao abrigo da regra 60.4(c)(2), deve encerrar a audiência em curso, entregar um protesto em conformidade com as regras, e então ouvir o protesto original e o novo protesto em conjunto.

(e) Uma audiência envolvendo partes de diferentes provas, conduzidas por autoridades organizadoras distintas, será conduzida por uma comissão de protestos aceite por essas autoridades.



Desporto Escolar

63.3 Conflito de Interesse

63.4 Procedimento da Audiência

63.5 Decisões

63.6 Informação às partes e terceiros

63.7 Reabertura de uma Audiência

64 PENALIZAÇÕES DESCRICIONÁRIAS

Quando um barco reportar, dentro do tempo limite de protesto, que infringiu uma regra sujeita a uma penalização discricionária, a comissão de protestos decidirá a penalização apropriada depois de ter analisado as evidências que considere adequadas. Não é necessário realizar uma audiência.



Desporto Escolar

65 RESPONSABILIDADE LEGAL E CUSTOS

65.1 As questões de responsabilidade legal em consequência de infração a uma regra, incluindo quaisquer pedidos de indemnização por danos materiais, será regulada pelas prescrições, se as houver, da autoridade nacional.

65.2 As despesas de medição resultantes de um protesto envolvendo uma regra de classe serão suportadas pela parte que perder, a não ser que a comissão de protestos decida de outro modo. Nota: Não existem regras 66 a 68.



Desporto Escolar

SECÇÃO C

CONDUTA IMPRÓPRIA

69 CONDUTA IMPRÓPRIA

69.1 Obrigação de Não Cometer Atos de Conduta Imprópria; Resolução

69.2 Atuação de uma Comissão de Protestos

69.3 Atuação de uma Autoridade Nacional e da World Sailing

SECÇÃO D

APELOS

70 APELOS E PEDIDOS À AUTORIDADE NACIONAL

71 DECISÕES DA AUTORIDADE NACIONAL

72 INTERPRETAÇÕES



Desporto Escolar

PARTE 6 INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

75 INSCRIÇÃO NUMA PROVA

76 EXCLUSÃO DE BARCOS OU CONCORRENTES

77 IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

78 CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE CLASSE; CERTIFICADOS

79 CATEGORIZAÇÃO

80 PROVA REPROGRAMADA

PARTE 7 ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

85 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS

86 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DE REGATA

87 ALTERAÇÕES ÀS REGRAS DE CLASSE

88 PRESCRIÇÕES NACIONAIS

89 AUTORIDADE ORGANIZADORA; ANÚNCIO DE REGATA; NOMEAÇÃO DE ÁRBITROS

90 COMISSÃO DE REGATAS; INSTRUÇÕES DE REGATA; PONTUAÇÃO

91 COMISSÃO DE PROTESTOS

92 COMISSÃO TÉCNICA



Desporto Escolar

APÊNDICE A - PONTUAÇÃO

APÊNDICE B - REGRAS DE REGATA PARA REGATAS DE FROTA DE WINDSURF

APÊNDICE C - REGRAS DE MATCH RACING

APÊNDICE D - REGRAS DE REGATA POR EQUIPAS

APÊNDICE E - REGRAS DE REGATA PARA REGATAS DE BARCOS RÁDIO-CONTROLADOS

APÊNDICE F - REGRAS DE REGATA PARA KITEBOARDING

APÊNDICE G - IDENTIFICAÇÃO NAS VELAS

APÊNDICE H - PESAGEM DE VESTUÁRIO E EQUIPAMENTO

APÊNDICE J - ANÚNCIO DE REGATA E INSTRUÇÕES DE REGATA

APÊNDICE M - RECOMENDAÇÕES PARA COMISSÕES DE PROTESTO

APÊNDICE N - JÚRIS INTERNACIONAIS

APÊNDICE P - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA A REGRA 42

APÊNDICE R - PROCEDIMENTOS PARA APELOS E PEDIDOS

APÊNDICE S - INSTRUÇÕES DE REGATA PADRÃO

APÊNDICE T - ARBITRAGEM



Desporto Escolar

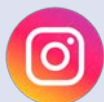
MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR



<https://desportoescolar.dge.medu.pt/>



<https://www.facebook.com/desportoescolar/>



Instagram: [@Desportoescolar](https://www.instagram.com/Desportoescolar)



https://x.com/DEscolar_Port



www.youtube.com/@DEdesportoescolar



DESEJAMOS
UM EXCELENTE ANO
LETIVO!